

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2024 a 31/12/2024)

ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
CENTRO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS II			
CNPJ: 06.256.122.0002-20	Nº DE REGISTRO CNAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 070/05
ENDEREÇO: Rua Coronel Seabra, 822			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: VI Marina	CEP: 09176-000	
TELEFONE: (DDD): (11) 4903-6826	TELEFONE: (DDD):		
E-MAIL INSTITUCIONAL: proximospassos2@gmail.com	SITE: www.cearproximospassos.org		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Ricardo Soares			
CPF: 28635733819	RG nº 288739152	DATA DE EMISSÃO 29/07/2014	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP
CARGO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 02/04/2022 a 07/03/2027		
ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 155			
COMPLEMENTO: BI 04 Ap 14	BAIRRO: Vila Scarpelli	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09250-490	TELEFONE: (DDD) 1144592405	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11986178850
E-MAIL PARTICULAR: ricardo.aviva@yahoo.com.br	E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: ricardo.proximospassos@gmail.com		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O CENTRO EDUCACIONAL ASSISTENCIAL E RECREATIVO PRÓXIMOS PASSOS é uma instituição sem fins lucrativos, que atende há 19 anos em suas Unidades crianças desde 10 meses a 3 anos e 10 meses que vivem em situação de risco e vulnerabilidade social.

Iniciamos nossas atividades em 2004, atuamos até 2005 com recursos próprios e voluntários e em 2005 conseguimos o Convênio de parceria com a Prefeitura de Santo André através da Secretaria de Educação, desde então com passar dos anos aperfeiçoamos nosso atendimento sempre em acordo com nossa missão que tem como finalidade promover a Educação Infantil e estar a serviço das necessidades do desenvolvimento integral das crianças proporcionando um ambiente favorável à aprendizagem, tendo como princípio à construção do conhecimento, que é indispensável ao exercício ativo e crítico da cidadania.

Em 2015 inauguramos mais 2 unidades uma delas ainda no município de Santo André que também contempla o convenio com a Secretaria de Educação desde 2016, e outra na cidade de São Paulo -(São Mateus -ZL), onde também atendem crianças entre 4 meses a 3 anos e 11 meses, em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme necessidade apresentada na comunidade local .

Desde então trabalhamos em conjunto com o Setor Público e hoje nossas 3 unidades atendem mais de 280 crianças em período integral.

A instituição ainda conta com parceiros como Banco Municipal de Alimentos de Santo André, Cozinha Central, Mesa Brasil e doações através de nossas Campanhas de Alimentos ou em datas específicas como Dia das Crianças e Natal.

Atuamos também junto a comunidade local com projetos sociais de Esporte, Cultura e Lazer, em períodos específicos.

O CEAR busca ser uma instituição de referência na inserção social e educacional , oferecendo atendimento de qualidade de forma ética e transparente gerando o bem estar para as crianças e famílias atendidas, parceiros e para a sociedade como um todo.

Todos os nossos profissionais buscam atualizar-se e viver em constante crescimento com metas relacionadas ao desenvolvimento pedagógico e social das crianças atendidas.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: *"O Eu, o Outro e o Nós"*, *"Corpo, Gestos e Movimentos"*, *"Traços, Sons, Cores e Formas"*, *"Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação"* e *"Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações"*.

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.



DIAGNÓSTICO

Atuamos especificamente nesse projeto com educação infantil de 11 (onze) meses a 3 (três) anos e 10 (dez) meses.

O nosso desafio para esse ano letivo é concluir com êxito as propostas pedagógicas, planejadas durante os meses e manter os espaços físicos adequados, sempre pensando no bem-estar das crianças atendidas e suas famílias.

Nosso projeto atende as crianças dos bairros entorno da instituição e conseqüentemente a comunidade local, auxiliamos sempre que possível as famílias com doações de alimentos, suporte e encaminhamento das famílias quando necessário para o serviço de assistência social do município.

Durante o ano serão realizadas palestras, cursos, oficinas, para as famílias atendidas e a comunidade no geral.

Temos por finalidade prezar pela qualidade do atendimento das crianças e famílias, contribuir de forma diferenciada para o desenvolvimento do ser humano em sua totalidade para que no futuro tenhamos cidadãos de bem e uma sociedade mais digna e justa.



DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil			
	De	Data	A	Data
Berçário 1	de	01/04/2023	a	2024
Berçário 2	de	01/04/2022	a	31/03/2023
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a	31/03/2022
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a	31/03/2021

A

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	1	18	1	2
Maternal I e II	4	44	4	1

TOTAL DE ATENDIMENTO 62

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de alunos/mês
TOTAL	62	59	3

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º - "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução de propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Preencher diariamente o diário de classe; Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências; Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Instituição	Diariamente	Mínimo 04 reuniões ao ano Quando necessário
Promover a integração da família com a creche	Reuniões de pais e educadores Atendimento individualizado Palestras educativas/Escola de Pais Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano		
				Garantir a formação continuada de seus profissionais	Reuniões de formação - Parada pedagógica Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho; Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações.	Propiciar mecanismos de formação	Coordenador Pedagógico	Mensal		
				Possibilitar o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Interação com Órgão Gestor.
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Bentornar nos Espaços Físicos, Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Instituição	Anual		
					Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças
	Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)				

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

✓

METODOLOGIA

Em 2024, assim como nos anos anteriores, nossa metodologia será com base nas concepções e contribuições dos principais teóricos da educação, aplicando assim diariamente diversas situações que intriguem e incentivem as crianças a busca pelo conhecimento.

Trabalharemos com diversos projetos que irão compor o histórico de vida da criança, sendo que a mesma irá vivenciar situações lúdicas dentro de todos os temas abordados para um excelente desenvolvimento, buscando atingir a criação e superação. Fazendo com que ela sinta-se livre, preparada e encorajada a prosseguir futuramente, enfrentando desafios com facilidade e autonomia. Iremos propor uma metodologia em que o educador irá primeiramente conhecer seus alunos, inteirar-se sobre aquilo que a criança conhece, o que trás consigo, e irá propor de forma cativante uma troca de experiências entre as crianças/conhecimentos, o educador permitirá situações em que a criança se interesse em criar saídas, buscar a continuidade de seu conhecimento prévio e assim ampliá-lo, construindo uma visão crítica da realidade em que vive. Neste método a principal intenção é fazer com que a criança se interesse pelo conhecimento. Através dessa visão, a aprendizagem é uma experiência mediada pela utilização da linguagem e da ação, sendo a interação social a origem desta aprendizagem e do desenvolvimento intelectual. O trabalho lúdico surge da necessidade que identificamos na crianças que não têm acesso à brincadeiras livres e espontâneas por diversos motivos e que precisam deste espaço de tempo para explorar o mundo que as cercam vivenciando experiências novas e prazerosas, a fim de formar suas próprias opiniões. Continuaremos resgatando brincadeiras que foram esquecidas ao longo dos anos. Necessitamos trabalhar com novas possibilidades, criando assim novos métodos de trabalho, como por exemplo, a criação de horários planejados especificamente para esse fim. Também iremos proporcionar momentos em que trabalharemos a saúde, higiene, alimentação saudável, boas maneiras usando sempre o lúdico como recurso para que a aprendizagem aconteça de forma agradável, para um crescimento significativo a cada criança. Trabalharemos com projetos que abordem valores culturais e sociais, como: Projeto Identidade, Alimentação, Reciclagem, Leitura, Meios de Transporte e Comunicação, Animais, dentre outros projetos pedagógicos, que irão contribuir com o pleno desenvolvimento do educando. Dentre alguns dos projetos citados, iremos proporcionar passeios relacionados aos mesmos, proporcionado o melhor ensino-aprendizagem.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	0
Sala de atividades multiuso	5
Berçário	1
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	1
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	1
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	0
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	0
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	0
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	0
Banheiro de adultos	1
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Ciclo, Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)													FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	
1	COORDENADOR GERAL	43	R\$ 5.376,48	R\$ 5.376,48	R\$ 3.763,35	R\$ 3.763,35	R\$ 537,35	R\$ 503,21	R\$ 503,21	R\$ 62,90	R\$ 1.258,04	R\$ 1.258,04	MUNICIPAL	Psicologia cursando	
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	43	R\$ 3.380,27	R\$ 3.380,27	R\$ -	R\$ -	R\$ 135,21	R\$ 281,24	R\$ 281,24	R\$ 35,15	R\$ 703,10	R\$ 703,10	MUNICIPAL	Pedagogia	
1	COZINHEIRO GERAL	43	R\$ 2.118,01	R\$ 2.118,01	R\$ 84,72	R\$ 84,72	R\$ 190,62	R\$ 191,47	R\$ 191,47	R\$ 23,93	R\$ 478,67	R\$ 478,67	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	43	R\$ 1.850,60	R\$ 1.850,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 51,41	R\$ 152,16	R\$ 152,16	R\$ 19,02	R\$ 380,40	R\$ 380,40	MUNICIPAL	Ensino Médio	
1	AUXILIAR DE EDUCADORA	43	R\$ 1.891,60	R\$ 1.891,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 151,33	R\$ 151,33	R\$ 18,92	R\$ 378,32	R\$ 378,32	MUNICIPAL	Pedagogia	
2	AUXILIAR DE EDUCADORA ESTAGIÁRIA	40	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	Pedagogia cursando	
3	EDUCADOR	43	R\$ 2.304,00	R\$ 6.912,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 184,32	R\$ 552,96	R\$ 23,04	R\$ 480,80	R\$ 1.382,40	MUNICIPAL	Pedagogia	
1	EDUCADOR	43	R\$ 2.304,40	R\$ 2.304,40	R\$ 92,18	R\$ 92,18	R\$ 184,35	R\$ 206,47	R\$ 206,47	R\$ 25,81	R\$ 516,19	R\$ 516,19	MUNICIPAL	Pedagogia	
1	EDUCADOR	43	R\$ 2.304,40	R\$ 2.304,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,09	R\$ 188,04	R\$ 188,04	R\$ 23,50	R\$ 470,10	R\$ 470,10	MUNICIPAL	Pedagogia	
			R\$ 29.137,76		R\$ 553,25		R\$ 1.145,03	R\$ 2.226,88		R\$ 272,36		R\$ 5.567,21			

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	12
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 29.137,76
Total de valores destinados a Bônus	R\$ 553,25
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.145,03
FGTS	R\$ 2.226,88
INSS	R\$ 5.567,21
PIS	R\$ 278,36
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 2.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 3.242,37
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.080,79
TOTAL MENSAL	R\$ 45.231,66
3 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)	R\$ 1.167,25

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS **5 % DE DISS**

MARÇO A DEZEMBRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO													FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Bônus	BIÊNIO (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)		FORMAÇÃO PROFISSIONAL	FONTE PAGADORA
1	COORDENADOR GERAL	43	R\$ 5.645,30	R\$ 5.645,30	R\$ 376,35	R\$ 376,35	R\$ 537,35	R\$ 537,35	R\$ 524,72	R\$ 524,72	R\$ 65,59	R\$ 65,59	#####	R\$ 1.311,80	MUNICIPAL	Psicologia cursando	
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	43	R\$ 3.548,28	R\$ 3.548,28	R\$ -	R\$ 141,97	R\$ 141,97	R\$ 295,30	R\$ 295,30	R\$ 36,91	R\$ 36,91	R\$ 738,25	R\$ 738,25	MUNICIPAL	Pedagogia		
1	COZINHEIRO GERAL	43	R\$ 2.223,91	R\$ 2.223,91	R\$ 84,72	R\$ 200,15	R\$ 200,15	R\$ 200,70	R\$ 200,70	R\$ 25,09	R\$ 25,09	R\$ 501,76	R\$ 501,76	MUNICIPAL	Ensino Medio		
1	AUXILIAR DE LIMPEZA	43	R\$ 1.943,13	R\$ 1.943,13	R\$ -	R\$ 53,98	R\$ 53,98	R\$ 159,77	R\$ 159,77	R\$ 19,97	R\$ 19,97	R\$ 399,42	R\$ 399,42	MUNICIPAL	Ensino Medio		
1	AUXILIAR DE EDUCADORA	43	R\$ 1.986,18	R\$ 1.986,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 158,89	R\$ 158,89	R\$ 19,86	R\$ 19,86	R\$ 397,24	R\$ 397,24	MUNICIPAL	Pedagogia		
2	AUXILIAR DE EDUCADORA ESTAGIO	40	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	MUNICIPAL	Pedagogia cursando		
3	EDUCADOR	43	R\$ 2.419,20	R\$ 7.257,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 193,54	R\$ 580,61	R\$ 24,19	R\$ 72,58	R\$ 483,84	R\$ 1.451,52	MUNICIPAL	Pedagogia		
1	EDUCADOR	43	R\$ 2.419,62	R\$ 2.419,62	R\$ 92,18	R\$ 193,57	R\$ 193,57	R\$ 216,43	R\$ 216,43	R\$ 27,05	R\$ 27,05	R\$ 541,07	R\$ 541,07	MUNICIPAL	Pedagogia		
1	EDUCADOR	43	R\$ 2.419,62	R\$ 2.419,62	R\$ -	R\$ 48,39	R\$ 48,39	R\$ 197,44	R\$ 197,44	R\$ 24,66	R\$ 24,66	R\$ 493,60	R\$ 493,60	MUNICIPAL	Pedagogia		
								R\$ 30.444,65								R\$ 5.894,66	
								R\$ 563,25									R\$ 5.894,66

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	12
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$ 30.444,65
Total de valores destinados a Biêntos	R\$ 553,25
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 1.175,41
FGTS	R\$ 2.333,86
INSS	R\$ 5.834,66
PIS	R\$ 291,73
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 2.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$ 3.386,13
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$ 1.128,71
TOTAL MENSAL	R\$ 47.148,41
3 % de Provisão para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)	R\$ 1.219,01

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 561.947,45
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 25.000,00
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 24.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ 48.000,00
Utilidades Públicas	R\$ 12.927,95
Total de despesas	R\$ 671.875,40
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 14.524,60
TOTAL	R\$ 686.400,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	18
Maternal I e II	R\$ 850,00	44
Subtotal		62
		R\$ 57.200,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 57.200,00
Fevereiro		R\$ 57.200,00
Março		R\$ 57.200,00
Abril		R\$ 57.200,00
Maio		R\$ 57.200,00
Junho		R\$ 57.200,00
Julho		R\$ 57.200,00
Agosto		R\$ 57.200,00
Setembro		R\$ 57.200,00
Outubro		R\$ 57.200,00
Novembro		R\$ 57.200,00
Dezembro		R\$ 57.200,00
Total Orçamentário		R\$ 686.400,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 686.400,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 29 de DEZEMBRO de 2023.


ALMIR CICOTE
Secretário de Educação


Ricardo Soares
Presidente

Centro Educacional Assitencial e Recreativo Próximos Passos